SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA ("EPIMED SOLUTIONS"), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20090-010, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, por seu diretor, e Márcio Soares e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSITENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (Hospital Estadual Getúlio Vargas) inscrita no CNPJ sob o nº 22.232.886/0133-07, com sede na Av. Lobo Júnior, 2293- Penha- Rio de Janeiro - RJ CEP: 21070-060, doravante designada simplesmente ("CONTRATANTE"), têm ente si, justo e acertado, o presente contrato de licença de uso do software EPIMED MONITOR, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam.

CONSIDERANDO QUE as Partes firmaram em 01/04/2013, Contrato de Licença de Uso de Software através do qual a CONTRATADA se comprometeu a licenciar o uso do software EPIMED MONITOR, de sua propriedade e titularidade para a CONTRATANTE, oferecidos por meio da Internet - "www.epimedmonitor.com" ("Site"), destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam implementar alterações no Contrato; firmam as partes o presente aditivo ao Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1°: Acordam as partes em aditar a cláusula "2.DO OBJETO" do contrato original, assim, à partir da presente data estabelecem de comum acordo a inclusão de 26 (vinte e seis) leitos de Terapia Intensiva ao contrato original, passando a totalizar 63 (sessenta e três) leitos de Terapia Intensiva.

Cláusula 2ª: Acordam as partes em aditar a cláusula "7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO" do contrato original, assim, estabelecem de comum acordo alterar o valor mensal a ser pago a licença de uso do software EPIMED MONITOR de R\$ 2.779,07 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos) para R\$ 4.731,93 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) onde o primeiro pagamento deste novo valor começou a vigorar em 01/08/2014 e os demais no dia 01 de cada mês, caso esse dia não seja um dia útil, o vencimento prorrogar-se-á para o próximo dia útil subsequente.

Cláusula 3°: As demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas.

9

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014.

Danilo Oliveira da Silva Diretor de Operações	Carlos J. Massarenti Diretor de Filantropia
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSITENCIA SOCIAL E HOSPITALAR	
Hospital Estadual Getúlio Vargas	
Nome: \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORM Por: Márcio Soares	MAÇÕES MÉDICAS LTDA.
Cargo: Diretor	
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
RG	RG